PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 100
PROJETO DE LEI 094/92
AUTORIA Executivo

Publicado no Jornal
O Radar
Edição nº 1978
Outubro / 1992

L E I Nº 090/92

SÚMULA: Autoriza a alienação de imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal, como especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar através de concorrência pública, os imóveis pertencentes ao Patrimônio Municipal a seguir relacionados:

- Lote de terras Nº 03/REM, Quadra nº 183, com área de 275,00 m2, Vila Basílio, neste Município.
- Planta da SubDivisão área Institucional - Núcleo João Paulo III - Etapa:
  Área Institucional 04, com área de 606,99 m2.

PARÁGRAFO ÚNICO - De conformidade com o artigo 94 e alínea I, da Lei Orgânica do Município de Apucarana, foram atribuidos aos imóveis os seguintes valores mínimos:

- Lote de terras nº 03/REM, Quadra nº 183, com área de 275,00 m2 - Cr$ 5.500.000,00 (Cinco milhões e quinhentos mil cruzeiros), avaliado por comissão especialmente designada pela Portaria nº 048/92, datada de 28/09/92.
- Área Institucional nº 04, com área de 606,99 m2 - Cr$ ..... 6.000.000,00 (Seis milhões de cruzeiros), avaliado por comissão especialmente designada pela Portaria nº 048/92, datada de 28/09/92.

Art. 2º - Fica determinado o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação do Edital, para que os interessados apresentem sua proposta por escrito, para a aquisição dos Lotes.

continua .....

continuação ..... Fls...02.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 08 dias do mês de outubro de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal